

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00313/2025)**



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 6c9e9d0c-13e6-4b51-b111-177819b04055

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Serrita/PE	CNPJ:	11.361.250/0001-73
Endereço:	R. Barbosa Lima, 63	CEP:	56140-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	873882-1156	Complemento:	
E-mail:	controleinterno@serrita.pe.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS		
CPF:	025.592.564-60		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	elizabethmacena@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA	CNPJ:	11.361.250/0001-73
Endereço:	RUA BARBOSA LIMA	CEP:	56140-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(873) 882-1156
Telefone:	0873882-1156	Complemento:	
E-mail:	viel15@pmserrita.com.br	Data início da	01/01/2021
Representante	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA		
CPF:	668.933.804-53		
Cargo:	Gerente		
E-mail:	elizabethjmacena@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Municipal nº. 680/2017 de 27 de julho de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Serrita da quantia de R\$ 4.934.251,77 (quatro milhões e novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Serrita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.934.251,77 (quatro milhões e novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 82.237,53 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 82.237,53 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 10/07/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº. 680/2017 de 27 de julho de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2025)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento do agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Serrita - PE / 18/06/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02559256460	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/06/2025
66893380453	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/06/2025
09457521480	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 19/06/2025
09658099432	CANDIDA LETICIA MENESES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 19/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2025 09:24:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1891338&crc=ABDBE63A>, informando o código verificador: 1891338 e código CRC: ABDBE63A.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2025)**



DECLARAÇÃO

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00313/2025, firmado entre o/a Serrita e o FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA em 18/06/2025, foi publicado em 19/06/2025 no

- mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Serrita, 19/06/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02559256460	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/06/2025
66893380453	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/06/2025
09457521480	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 19/06/2025
09658099432	CANDIDA LETICIA MENESES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 19/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2025 09:24:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1891338&crc=ABDBE63A>, informando o código verificador: 1891338 e código CRC: ABDBE63A.

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
Assinado em: 19/06/2025 09:24:03
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam Código do documento: 6c9e02dc-13e6-4f51-ab14-1778c4b046e5

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00313/2025	Data	13/06/2025
Valor consolidado	4.934.251,77	Valor da prestação inicial	82.237,53
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/07/2025

DEVEDOR

Ente Federativo	Serrita/PE	CNPJ	11.361.250/0001-73
Representante Legal	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS	CPF	025.592.564-60
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2683-2
		Conta nº	3011-2

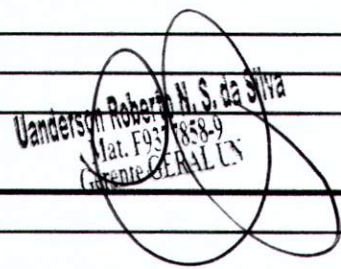
CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA	CNPJ	11.361.250/0001-73
Representante Legal	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA	CPF	668.933.804-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2683-2
		Conta nº	8881-1

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Serrita/PE - 18/06/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	 Wanderson Roberto H. S. da Silva Mat. F937858-9 Gerente GERAL LY
----------------------------	--

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02559256460	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/06/2025
66893380453	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/06/2025
09457521480	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 19/06/2025
09658099432	CANDIDA LETICIA MENESES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 19/06/2025

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
 Acesso em: https://eictee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo=1411818fe4b0e5



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2025 09:24:03.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1891338&crc=ABDBE63A>, informando o código verificador: 1891338 e código CRC: ABDBE63A.

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6c9e02dc-13e6-4b31-ab14-1778fe4b46e5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.361.250/0001-73	Número do acordo: 00313/2025	Data de consolidação do	13/06/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Serrita / PE		Data de assinatura do Termo:	18/06/2025
Título Contribuições patronais devidas e não repassadas referente a 2023 e 2024		Data de vencimento da 1ª	10/07/2025
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº. 680/2017 de 27 de julho de 2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência **Inicial:** 01/2023 **Final:** 12/2024 **Quantidade de Parcelas:** 60

Valor original: 4.279.215,07 **Valor Consolidado:** 4.934.251,77

Valor da parcela na data de consolidação: 82.237,53

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
01/2023	59,52	0,53	12,09	7,20	14,00	9,34	0,00	76,06
02/2023	59,47	0,84	11,16	6,64	13,50	8,92	0,00	75,03
03/2023	59,43	0,71	10,38	6,17	13,00	8,53	0,00	74,13
04/2023	59,42	0,61	9,71	5,77	12,50	8,15	0,00	73,34
05/2023	60,53	0,23	9,45	5,72	12,00	7,95	0,00	74,20
06/2023	343.243,82	-0,08	9,54	32.745,46	11,50	43.238,77	0,00	419.228,05
07/2023	341.701,67	0,12	9,41	32.154,13	11,00	41.124,14	0,00	414.979,94
08/2023	406.046,28	0,23	9,16	37.193,84	10,50	46.540,21	0,00	489.780,33
09/2023	403.621,66	0,26	8,88	35.841,60	10,00	43.946,33	0,00	483.409,59
10/2023	468.036,98	0,24	8,62	40.344,79	9,50	48.296,27	0,00	556.678,04
11/2023	471.407,71	0,28	8,31	39.173,98	9,00	45.952,35	0,00	556.534,04
12/2023	123.934,14	0,56	7,71	9.555,32	8,50	11.346,60	0,00	144.836,06
13/2023	333.455,93		7,71	25.709,45	8,50	30.529,06	0,00	389.694,44
01/2024	27,72	0,42	7,26	2,01	8,00	2,38	0,00	32,11
02/2024	32,60	0,83	6,38	2,08	7,50	2,60	0,00	37,28
03/2024	27,52	0,16	6,21	1,71	7,00	2,05	0,00	31,28
04/2024	28,82	0,38	5,80	1,67	6,50	1,98	0,00	32,47
05/2024	-0,08	0,46	5,32	0,00	6,00	0,00	0,00	-0,08
06/2024	-0,15	0,21	5,10	-0,01	5,50	-0,01	0,00	-0,17
07/2024	149.725,89	0,38	4,70	7.037,12	5,00	7.838,15	0,00	164.601,16
08/2024	73.727,64	-0,02	4,72	3.479,94	4,50	3.474,34	0,00	80.681,92



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2024	73.371,64	0,44	4,26	3.125,63	4,00	3.059,89	0,00	79.557,16
10/2024	98.323,43	0,56	3,68	3.618,30	3,50	3.567,96	0,00	105.509,69
11/2024	309.479,24	0,39	3,28	10.150,92	3,00	9.588,90	0,00	329.219,06
12/2024	311.010,73	0,52	2,75	8.552,80	2,50	7.989,09	0,00	327.552,62
13/2024	371.713,51		2,75	10.222,12	2,50	9.548,39	0,00	391.484,02
TOTAL:	4.279.215,07			298.944,36		356.092,34	0,00	4.934.251,77

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02559256460	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/06/2025 17:09:00
66893380453	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 18/06/2025 17:05:59
09457521480	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 19/06/2025 09:24:02
09658099432	CANDIDA LETICIA MENESES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 19/06/2025 08:57:16



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2025 09:24:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1891338&crc=ABDBE63A>, informando o código verificador: 1891338 e código

CRC: ABDBE63A.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.361.250/0001-73	Número do acordo: 00313/2025	Data de consolidação do	13/06/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Serrita / PE		Data de assinatura do Termo:	18/06/2025
Título Contribuições patronais devidas e não repassadas referente a 2023 e 2024		Data de vencimento da 1ª	10/07/2025
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº. 680/2017 de 27 de julho de 2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência **Inicial:** 01/2023 **Final:** 12/2024 **Quantidade de Parcelas:** 60

Valor original: 4.279.215,07 **Valor Consolidado:** 4.934.251,77

Valor da parcela na data de consolidação: 82.237,53

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	59,52	0,53	12,09	7,20	14,00	9,34	0,00	76,06
02/2023	59,47	0,84	11,16	6,64	13,50	8,92	0,00	75,03
03/2023	59,43	0,71	10,38	6,17	13,00	8,53	0,00	74,13
04/2023	59,42	0,61	9,71	5,77	12,50	8,15	0,00	73,34
05/2023	60,53	0,23	9,45	5,72	12,00	7,95	0,00	74,20
06/2023	343.243,82	-0,08	9,54	32.745,46	11,50	43.238,77	0,00	419.228,05
07/2023	341.701,67	0,12	9,41	32.154,13	11,00	41.124,14	0,00	414.979,94
08/2023	406.046,28	0,23	9,16	37.193,84	10,50	46.540,21	0,00	489.780,33
09/2023	403.621,66	0,26	8,88	35.841,60	10,00	43.946,33	0,00	483.409,59
10/2023	468.036,98	0,24	8,62	40.344,79	9,50	48.296,27	0,00	556.678,04
11/2023	471.407,71	0,28	8,31	39.173,98	9,00	45.952,35	0,00	556.534,04
12/2023	123.934,14	0,56	7,71	9.555,32	8,50	11.346,60	0,00	144.836,06
13/2023	333.455,93		7,71	25.709,45	8,50	30.529,06	0,00	389.694,44
01/2024	27,72	0,42	7,26	2,01	8,00	2,38	0,00	32,11
02/2024	32,60	0,83	6,38	2,08	7,50	2,60	0,00	37,28
03/2024	27,52	0,16	6,21	1,71	7,00	2,05	0,00	31,28
04/2024	28,82	0,38	5,80	1,67	6,50	1,98	0,00	32,47
05/2024	-0,08	0,46	5,32	0,00	6,00	0,00	0,00	-0,08
06/2024	-0,15	0,21	5,10	-0,01	5,50	-0,01	0,00	-0,17
07/2024	149.725,89	0,38	4,70	7.037,12	5,00	7.838,15	0,00	164.601,16
08/2024	73.727,64	-0,02	4,72	3.479,94	4,50	3.474,34	0,00	80.681,92



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2024	73.371,64	0,44	4,26	3.125,63	4,00	3.059,89	0,00	79.557,16
10/2024	98.323,43	0,56	3,68	3.618,30	3,50	3.567,96	0,00	105.509,69
11/2024	309.479,24	0,39	3,28	10.150,92	3,00	9.588,90	0,00	329.219,06
12/2024	311.010,73	0,52	2,75	8.552,80	2,50	7.989,09	0,00	327.552,62
13/2024	371.713,51		2,75	10.222,12	2,50	9.548,39	0,00	391.484,02
TOTAL:	4.279.215,07			298.944,36		356.092,34	0,00	4.934.251,77

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02559256460	SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/06/2025 17:09:00
66893380453	ELIZABETH JANUARIO DOS SANTOS MACENA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 18/06/2025 17:05:59
09457521480	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 19/06/2025 09:24:02
09658099432	CANDIDA LETICIA MENESES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 19/06/2025 08:57:16



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2025 09:24:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1891338&crc=ABDBE63A>, informando o código verificador: 1891338 e código

CRC: ABDBE63A.

